



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO N.º 16.596/2020 – TJMA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0071/2020 – TJMA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO E A EMPRESA SOLUCCI
DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, através da sua unidade orçamentária **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ**, CNPJ: 04.408.070/0001-34, representado pelo seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 0588708/2016-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro, a **EMPRESA SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.742.388/0001-15, sediada à Rua 12, Quadra 11, Lote 25, bairro: São Cristóvão, São Luís – MA, CEP: 65055 - 338, e-mail: svfcomercio@outlook.com, fone (98) 98722-1801 / 98806-9670, neste ato representada pela **SRA. SHÂMIA VALÊNIA DE SOUSA FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 197755720002-9 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 018.155.213-25, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 16.596/2020 (Processo Administrativo principal n.º 51.169/2019), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de n.º 12/2020 – SRP (ARP n.º 24/2020), e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente, a aquisição de materiais de limpeza e higiene para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital PE 12/2020 SRP, Proposta de Preço apresentada e Ata de Registro de Preço 24/2020, relacionadas nas tabelas abaixo:

LOIE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Água Sanitária, composto de hipoclorito				



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

03	de sódio, carbonato de sódio e água, germicida e bactericida, biodegradável, frascos de 1000 ml, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Validade de 03 anos, com data de fabricação mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Apesar do quantitativo estar definido em unidades, a água sanitária deverá vir acondicionados em caixas com no mínimo 12 unidades. Marca : ZUPP	UNID	7.000	R\$ 3,54	R\$ 24.780,00
04	Ácido Clorídrico - aspecto físico líquido incolor/ amarelo/ límpido e transparente, densidade 1,19, concentração mínima 36,5 a 38%, aplicação uso laboratorial e decapagem, ácido peças ferrosas, peso molecular 36,46, composição química HCL. Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o ácido clorídrico deverá vir acondicionado em caixas com no mínimo 12 unidades. Marca: Limpa Fácil	UNID	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
05	Saponáceo em pó, embalagem caixa de papelão contendo cada frasco 300 gramas. Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o saponáceo deverá vir acondicionado em caixas com no mínimo 12 unidades. Marca: Nobre	UNID	300	R\$ 2,59	R\$ 777,00
06	Soda cáustica, 70% de hidróxido de sódio, não aplicável, tratamento em água potável, desentope pias e ralos, em pote plástico resistente. Apesar do quantitativo estar definido em unidades, a soda cáustica deverá vir acondicionada	UNID	300	R\$ 5,56	R\$ 1.668,00



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	em caixas com no mínimo 12 unidades de 350g. Marca: Nutrilar				
--	--	--	--	--	--

LOIE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL – Composição: componente ativo de Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio que elimine germes e bactérias, biodegradável. Frasco de 5L, constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Fragrância: lavanda. Apesar de o quantitativo estar definido em unidades, o desinfetante deverá vir acondicionados em caixas com no mínimo 12 unidades. Marca: ZUPP	UNID	1.000	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
13	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, frascos plásticos de 500 ml, com bico dosador, biodegradável, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante e notificação na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias a partir da entrega e deverá ter validade de no mínimo de 36 meses. Apesar do quantitativo estar definido em unidades, detergente líquido deverá vir acondicionados em caixas com no mínimo 24 unidades. Marca: FC	UNID	5.050	R\$ 1,25	R\$ 6.312,50

97



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

14	Limpador multi-uso, com aroma agradável, biodegradável inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto. Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o limpador multi-uso deverá vir acondicionado em caixas com no mínimo 12 unidades. Marca: ZUPP	UNID	5.050	R\$ 2,81	R\$ 14.190,50
15	Desodorizador sanitário, tipo pedra, peso de 35g a 40g. O desodorizador deverá vir acondicionado em caixas com no mínimo 48 unidades. Marca: ZUPP	UNID	10	R\$ 0,99	R\$ 9,90

LOIE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25	Pá para lixo, em plástico, resistente, com cabo dobrável para facilitar o armazenamento, longo, com apoio para firmar a pá. Marca: Limpamania	UNID	1.100	R\$ 5,88	R\$ 6.468,00
26	Rodo de borracha dupla, com base e cabo de alumínio, resistente, base de 30 cm, borracha com espessura mínima de 2mm, 4pontos de fixação na base, cabo inclinado e comprimento mínimo de 120cm. Marca: Limpamania	UNID	460	R\$ 8,00	R\$ 3.680,00



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

27	Rodo de borracha dupla, com base e cabo de alumínio, resistente, base de 60 cm, borracha especial com 7 mm de espessura dobrada ou 8 mm laminada, com borracha dupla, cabo inclinado e comprimento mínimo de 120cm. Marca: Bahia	UNID	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
28	Vassoura de pêlo com cerdas naturais (grande), com base medindo 60cm, resistente, com comprimento mínimo do cabo de 120cm. Marca: Bahia	UNID	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
29	Vassoura de pêlo com cerdas naturais, com base medindo 30cm, resistente, com comprimento mínimo do cabo de 120cm. Marca: Limpamania	UNID	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
30	Vassoura de piaçava (grande), tipo gari, tafulhos costurados em base de madeira medindo 40 cm x 4,5 cm, com 48 furos, piaçava com 18 cm comprimento, cabo com 150 cm comprimento. Marca: Bahia	UNID	300	R\$ 6,92	R\$ 2.076,00
31	Vassoura multiuso, com base plástica, cerdas macias e rígidas. Cabo de metal revestido com plástico, resistente, com 120 cm de comprimento. Marca: CONDOR	UNID	610	R\$ 7,00	R\$ 4.270,00
32	Vassoura de piaçava natural cabo de madeira plastificado, com 120 cm de comprimento. Marca: Bahia	UNID	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

34	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte, cabo com, no mínimo, 17 cm. Marca: Limpamania	UNID	1.600	R\$ 5,00	R\$ 8.000,00
----	--	------	-------	----------	--------------

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
47	Guardanapo de alta qualidade, cor branca, com dimensões mínimas 23 cm x 20 cm, caixa com 72 pacotes, cada pacote com 50 folhas, tipo folhas duplas, 100% celulose. Apesar do quantitativo estar definido em pacotes, o guardanapo deverá vir acondicionado em fardos com no mínimo 72 pacotes cada pacote com 50 folhas. Marca: SCALA	PCT	5.000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
48	Guardanapo de papel, folha dupla, material celulose virgem, com dimensões mínimas de 30 cm x 30 cm, cor branca, 100% celulose, extra luxo. Apesar do quantitativo estar definido em pacotes, o guardanapo deverá vir acondicionado em fardos com no mínimo 48 pacotes cada pacote com 50 folhas. Marca: SCALA	PCT	2.000	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
67	Refil mop 60 cm pó composto por fios	UNID	199	R\$ 12,50	R\$ 2.487,50



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	acrílicos ou microfibr. Luva composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. Marca: Nobre				
71	Conjunto mop pó de 60cm com cabo em alumínio. Marca: Nobre	UNID	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 99.034,40 (NOVENTA E NOVE MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 99.034,40 (Noventa e nove mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO; **FUNÇÃO:** 02 - JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 4436 - MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

4.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através da **Nota de Empenho n.º 2020NE000313/FERJ**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

4.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à **CONTRATADA**, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento do objeto, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da **CONTRATADA**;

c) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da **CONTRATADA** ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

d) O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento da nota fiscal;

e) O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

5.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

5.3. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.7. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

5.8. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA ENTREGA

6.1. As entregas deverão ser efetuadas após a confirmação do recebimento da Nota de empenho pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis. Segue abaixo cronograma de entrega elaborado pela Divisão de Administração de Material:

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE MATERIAIS – SEGUNDO SEMESTRE 2020

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	EXPECTATIVA INICIAL	ENTREGA JUL-AGO-SET	ENTREGA OUT-NOV-DEZ
3	Água Sanitária, composto de hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, germicida e bactericida, biodegradável, frascos de 1000 ml. MARCA: ZUPP.UND	UND	7.000	3.500	3.500
4	Ácido Clorídrico - aspecto físico líquido incolor/ amarelo/ límpido e transparente.	UND	500	250	250



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	O ácido deverá vir acondicionado em caixas com no mínimo 12 unidades. MARCA: LIMPA FÁCIL.				
5	Saponáceo em pó, embalagem caixa de papelão contendo cada frasco 300 gramas. O saponáceo deverá vir acondicionado em caixas com no mínimo 12 unidades. MARCA: NOBRE.	UND	300	150	150
6	Soda cáustica, 70% de hidróxido de sódio. A soda cáustica deverá vir acondicionada em caixas com no mínimo 12 unidades de 350g. MARCA: NUTRILAR.	UND	7.000	150	150

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	EXPECTATIVA INICIAL	ENTREGA JUL-AGO-SET	ENTREGA OUT-NOV-DEZ
12	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL - Embalagem mínima de 1000ml. Fragrância: lavanda.	UND	1.000	500	500
13	Detergente líquido, frascos plásticos de 500 ml. Fragrância: neutro.	UND	5.040	2.520	2.520
14	Limpador multi-uso, embalagem plástica de 500 ml.	UND	5.040	2.520	2.520
15	Desodorizador sanitário, tipo pedra, peso de 35 g a 40g.	UND	0	0	0



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	EXPECTATIVA INICIAL	ENTREG A JUL-AGO-SET	ENTREGA OUT-NOV-DEZ
25	Pá para lixo, em plástico, resistente, com cabo dobrável para facilitar o armazenamento.	UND	600	300	300
26	Rodo de borracha dupla, com base e cabo de alumínio, resistente, base de 30 cm.	UND	200	100	100
27	Rodo de borracha dupla, com base e cabo de alumínio, resistente, base de 60 cm.	UND	200	100	100
28	Vassoura de pêlo com cerdas naturais (grande), com base medindo 60 cm.	UND	100	50	50
29	Vassoura de pêlo com cerdas naturais, com base medindo 30 cm.	UND	200	100	100
30	Vassoura de piaçava (grande), tipo gari, tafulhos costurados em base de madeira medindo 40 cm x 4,5 cm.	UND	150	75	75
31	Vassoura multiuso, com base plástica, cerdas macias e rígidas.	UND	300	150	150
32	Vassoura de piaçava natural cabo de madeira plastificado, com 120 cm de comprimento.	UND	300	150	150
33	Desentupidor para vaso sanitário, em borracha, tipo bola, cabo em plástico.	UND	0	0	0
34	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte, cabo com, no mínimo,	UND	800	400	400



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	17cm.				
--	-------	--	--	--	--

LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	EXPECTATIVA INICIAL	ENTREG A JUL-AGO-SET	ENTREGA OUT-NOV-DEZ
47	Guardanapo de alta qualidade, cor branca, com dimensões mínimas 23 cm x 20 cm, caixa com 72 pacotes, cada pacote com 50 folhas, tipo folhas duplas, 100% celulose. Apesar do quantitativo estar definido em pacotes, o guardanapo deverá vir acondicionado em fardos com no mínimo 72 pacotes cada pacote com 50 folhas.	PCT	5.000	2.500	2.500
48	Guardanapo de papel, folha dupla, material celulose virgem, com dimensões mínimas de 30 cm x 30 cm, cor branca, 100% celulose, extra luxo. Apesar do quantitativo estar definido em pacotes, o guardanapo deverá vir acondicionado em fardos com no mínimo 48 pacotes cada pacote com 50 folhas.	PCT	2.000	1.000	1.000

LOTE 19					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	EXPECTATIVA INICIAL	ENTREGA JUL-	ENTREGA OUT-NOV-DEZ



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

				AGO- SET	
65	Refil mop água (cabeleira) esfregão em poliéster e algodão. Cabo em alumínio.	UND	0	0	0
66	Refil para rodo Mop sekito 40cm: espuma absorvente para limpeza em geral. Dimensões aproximadas: 40x5cm.	UND	0	0	0
67	Refil mop 60 cm pó composto por fios acrílicos ou microfibra. Luva composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas.	UND	200	100	100
68	Refil de Mop do tipo 360º para utilização em esfregão compatível com Centrifugador Inox com Pedal. Feito em microfibra.	UND	0	0	0
69	Rodo Mop Sekito zig-zag com cabo lava e seca pisos, com alavanca para espremer a esponja molhada. Acompanha um rodo com cabo e um refil. Dimensões aproximadas: 134,5cm x 27,5cm x 8cm.	UND	0	0	0
70	Conjunto Mop úmido (cabeleira) esfregão em poliéster e algodão. Cabo em alumínio. acondicionado em fardos com no mínimo 48 pacotes cada pacote com 50 folhas.	UND	0	0	0
71	Conjunto mop pó de 60cm com cabo em alumínio.	UND	50	25	25
72	CABO EXTENSOR em	UND	0	0	0



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	alumínio anodizado. Três estágios em metros para atingir de 3 a 9 metros de altura. Com rosca para acoplar acessórios combinados: Limpadores de Vidro, Suportes LT, Mop's, Vassouras e Rodos.				
--	---	--	--	--	--

6.2. A nota de empenho poderá substituir o contrato de fornecimento nos casos de entrega total e imediata.

6.3. O parcelamento da entrega será discricionário ao setor solicitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega.

6.4. Os materiais acima descritos deverão ser entregues com data de validade de no mínimo 12 meses da efetiva entrega, garantindo assim que o **CONTRATANTE** disponha de um prazo de utilização extenso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto desta contratação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pela Divisão de Administração de Materiais, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações;
- b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, pela Divisão de Administração de Materiais, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

7.2. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo, nas dependências do Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 – bairro: Alemanha, São Luís/MA, aos cuidados do servidor **Alberto Bruno Cunha Duarte**, de segunda a sexta-feira, obedecendo aos seguintes horários: a) No turno matutino, das 08 h às 12 horas; b) No turno vespertino, das 14 h às 16 horas.

7.3. Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência, contrato e amostra aprovada.

7.4. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- 8.2. Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- 8.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 8.4. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.
- 8.5. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.
- 8.6. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;
- 9.3. Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;
- 9.4. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- 9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 9.6. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior;
- 9.7. Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante;
- 9.8. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- 9.9. Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano
- 9.10. Retirar e substituir sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após comunicado;
- I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

II. Não ocorrendo a retirada e substituição, o **CONTRATANTE** estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

9.11. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

CLÁUSULA DEZ – DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93 e art. 16 e 17 do Decreto Estadual nº 31.553/2016;

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

b) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

11.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão Administração de Materiais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como fiscal o ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração de Materiais - **Alberto Bruno Cunha Duarte**, matrícula: 107581 - e como substituto o ocupante do cargo de Supervisão da Administração de Materiais - **Kellyanna Dias Tabosa**, matrícula: 108878, ou quem porventura estiver ocupando os cargos de chefia e supervisão durante o período de fornecimento do material;

12.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da **Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, conforme art. 3º, § 3º da RESOL – GP - 212018.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

13.2. A rescisão do contrato poderá ser, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e judicial, nos termos da legislação.

13.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes deste contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único, do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

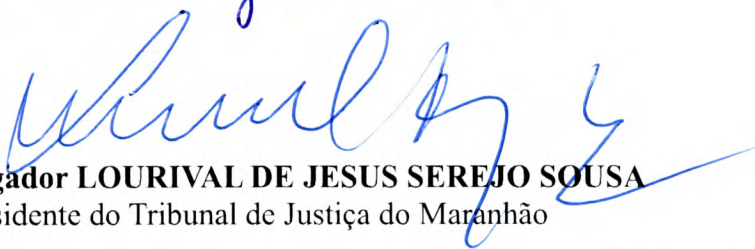
14.2. Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em duas vias de inteiro teor.

São Luís, 23 de junho de 2020


Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

SHAMIA VALENIA DE SOUSA Assinado de forma digital por SHAMIA
FERREIRA:01815521325 VALENIA DE SOUSA FERREIRA:01815521325
Dados: 2020.06.22 09:07:51 -03'00'

SHÂMIA VALÊNIA DE SOUSA FERREIRA
Representante Legal da Empresa



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 3562020
(relativo ao Processo 165962020)
Código de validação: 7C1785AF36

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0071/2020 – TJ/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16.596/2020; BASE LEGAL: LEI N.º 10.520/2002. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: EMPRESA SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE; VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, COM EFICÁCIA A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO – DJE, DESDE QUE AS DESPESAS REFERENTES À CONTRATAÇÃO SEJAM INTEGRALMENTE EMPENHADAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO, PARA FINS DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR, CONFORME ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU 39, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011; DO VALOR: O VALOR TOTAL PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R\$ 99.034,40 (NOVENTA E NOVE MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), INCLUÍDO NO MESMO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, DIRETOS E INDIRETOS, INCIDENTES SOBRE O OBJETO FORNECIDO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO; FUNÇÃO: 02 - JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 - MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/06/2020. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; P/ CONTRATADA: SHÂMIA VALÊNIA DE SOUSA FERREIRA - REPRESENTANTE DA EMPRESA.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/06/2020 08:57 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

Informações de Publicação

113/2020	25/06/2020 às 12:03	26/06/2020
----------	---------------------	------------